



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.662/2011

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.657/2011
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o
Projeto de Lei nº 039/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído o item 7.3 na Cláusula Sétima do Convênio, Anexo
da Lei Municipal nº 1.657 de 26 de maio de 2011, com a seguinte redação:

“7.3 – O MUNICÍPIO pagará mensalmente à **CONVENIADA**, o valor de
R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), para os serviços referidos no **item “c”** do
item 1.1 da cláusula primeira deste Convênio.”

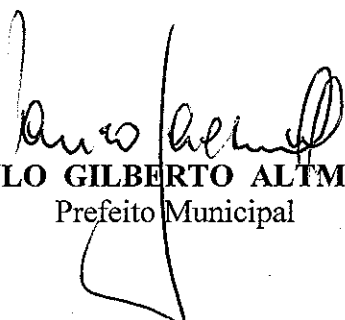
Art. 2º – É autorizado o pagamento do valor de R\$ 562,00 (quinhentos e
sessenta e dois reais) ao Hospital Estrela, relativo a manutenção do plantão de sobreaviso de
Ginecologia e Obstétrico relativo ao mês de maio de 2011.

Art. 3º – Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº
1.657, de 26 de maio de 2011.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 08 de junho de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se